



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

EXTRATO DE ATA N.º 05/2016-CPJ, REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 1.º DE ABRIL DE 2016.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e quinze minutos, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, Presidente, e os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores **FLÁVIO FERREIRA LOPES**, **SANDRA CAL OLIVEIRA**, **CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO**, **NOEME TOBIAS DE SOUZA**, **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**, **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**, **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**, **MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**, **CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA** e **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS** (Oitiva Meritíssimo Magistrado Josenildo Dourado do Nascimento, autos Processo Administrativo n.º 864445.2014.PGJ, em face do Exmo. Sr. Dr. G. de C.C.), **ALBERTO NUNES LOPES** (Enfermo), **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS** (Enfermidade na família), **PEDRO BEZERRA FILHO** (Compromisso Institucional), **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ** (Ausência Justificada – Audiência 2.ª Vara

Tribunal do Júri da Capital), **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO** (Ausência Justificada – Coordenação do Primeiro Encontro Estratégico Eleições 2016), **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS** (Ausência Justificada – Audiência 2.^a Vara Tribunal do Júri da Capital). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão:** Procedeu-se à verificação de quorum, sendo a reunião de pronto instalada, haja vista a presença de dezesseis Procuradores de Justiça. O Sr. Presidente registrou a presença do Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público, Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima e da Doutora Leda Mara Nascimento Albuquerque, Secretária do e. CPJ. **II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior:** Leitura dispensada, a pedido da Procuradora de Justiça Noeme Tobias de Souza, e com a aquiescência dos demais membros. **III - Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** Com a palavra, o Sr. Presidente comunicou o recebimento dos expedientes a seguir: Memorando n.º **02.2016.09.2.1.1070631.2016.6923**, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Doutora **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**, encaminha justificativa de sua ausência e impossibilidade de presidir a reunião ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, do dia 04.03.2016, tendo em vista sua designação para oitiva da magistrada Dinah Câmara, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 864445.2014.PGJ, em face do Exmo. Sr. Dr. G. de C. C.. **Ofício n.º 002.2016.GAB.PGJ.1071634.2016.7321**, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diária recebida para deslocamento à cidade de Brasília (DF), por força da Portaria n.º 0407/2016/PGJ, no dia 02.03.2016, a fim de participar de encontro com lideranças partidárias da Câmara dos Deputados, visando discussão acerca de matérias legislativas de interesse institucional. **Ofício n.º 617.2016.4.2.1.1078165.2016.9874**, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Doutor **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, informa estar impossibilitado de comparecer a esta sessão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista, nesta data, seu

depoimento perante o MM. Juízo de Direito da 2.^a Vara do Tribunal do Júri da Capital, em Sessão de Julgamento em Plenário do Júri, em 01.04.2016, às 8h, na qualidade de testemunha. Conforme Ofício n.º 183/2016-JD, de 01.02.2016. Ante o exposto requer o registro em Ata. **Concurso para Promotor de Justiça:** Com a palavra, o Sr. Presidente informou que está em curso o concurso para Promotores de Justiça da instituição e neste momento está ocorrendo o sorteio da prova oral e que foram surpreendidos com dois juízes no plantão cível, do primeiro grau, que concederam liminares para alguns candidatos que não tinham sido aprovados. O recurso do Ministério Público deverá ser julgado hoje de manhã, mas independente disso, a Comissão entendeu que os candidatos participariam, está em vigor a decisão judicial. O fato surpreendente é que o juiz corrigiu a prova e concedeu nota dez (10) ao candidato e era justamente a nota que o candidato teria que conseguir para seguir adiante. A tutela jurisdicional se restringe a questões formais. O juiz entrou no mérito dizendo que a Comissão estava errada na valoração de pontuação das questões. A Comissão do Concurso se reuniu e em tratativas com a Comissão da Fundação que promove o concurso, no Rio Grande do Sul, informou que tem condições de fazer outros dias. Não tem como o Tribunal de Justiça manter uma decisão desta natureza. Dentro do Calendário da Fundação do Rio Grande do Sul, a prova estava marcada para amanhã. Os candidatos entraram com ação, também no Conselho Nacional do Ministério Público e este negou, dizendo que não há nenhum fundamento. O candidato não concorda com a valoração dada para questão específica. O CNMP informou que não diz respeito a ele como controle interno. Com a palavra, o Procurador de Justiça **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** informou que a Procuradoria-Geral do Estado está entrando com a medida judicial cabível e lhe parece que há uma articulação com o Tribunal de Justiça, objetivando cassar todas essas liminares concedidas em sede de plantão. Precisa aguardar esta medida judicial que já deve ter sido impetrada pela Procuradoria do Estado, esperando que o Tribunal possa derrubar estas decisões. A decisão concessiva da liminar traz à colação uma decisão do Pleno do

Supremo Tribunal Federal, que o relator é o Ministro Gilmar Mendes dizendo exatamente isso, o Judiciário não pode corrigir, ele pode somente verificar a legalidade e incrível que está citado na decisão da liminar, exatamente uma decisão que dispõe em sentido contrário da decisão. **IV – Leitura da ordem do dia: PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:** Constataram da Ordem do Dia oito (8) processos para julgamento, conforme relação e decisões constantes nas Certidões de Deliberações, em anexo. Com a palavra, o Procurador de Justiça **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** solicitou a inversão da Pauta e requereu que fosse julgado primeiramente o último processo constante da Ordem do Dia, n.º 1067781.2016.PGJ (Auto n.º 2016/5734), considerando a necessidade de ausentar-se para participar do julgamento no Tribunal do Júri, hoje e que entregou para o colega Promotor do Tribunal do Júri algumas cópias que ainda tinha consigo, dos vídeos do procedimento feito no Ministério Público que haviam sumido do Tribunal do Júri e em conversa com o colega haviam algumas coisas duvidosas, se não imprescindível a sua presença, entende como bastante razoável, pode haver algum questionamento e o Promotor precise de algum esclarecimento e como tem conhecimento de todos estes fatos, pede a compreensão para fazer o seu relato e ausentar-se. Prosseguindo, o Sr. Presidente afirmou que não há nenhum problema, mas só a título de esclarecimentos, o colega que foi designado para funcionar neste Processo e que já atua nele há algum tempo, não sabe se haverá sessão de realização de julgamento no Tribunal do Júri, considerando que o colega foi autorizado pelo Conselho para participar de um curso no Rio de Janeiro, promovido pela Escola Superior de Guerra. Ele encontra-se de licença e é um processo que já passou por todos os colegas da Capital, da área Criminal e se julgaram suspeitos e ele é um colega do Interior, não é o atuante na Promotoria, está designado. Ele não encontra-se em Manaus e o PGJ fez um comunicado ao juiz ontem e já tem umas seis (6) semanas que o colega está ausente da Pauta do Tribunal do Júri, autorizado pelo Conselho Superior. Se todos concordarem está concedida a autorização de inversão de pauta. Com a palavra, a Procuradora de

Justiça **Maria José da Silva Nazaré** informou que como houve uma falha da Secretaria dos Órgãos Colegiados, o processo deve ser retirado de pauta, em razão de não ter sido disponibilizado virtualmente para os membros do colegiado com a devida antecedência, o que houve consenso de todos os membros. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que o julgamento do Processo n.º 7, que trata de redução na concessão de diárias, e o Processo n.º 8, que trata de redução de ajuda de custo são urgentes e que estará marcando para semana que vem, uma reunião Extraordinária do e. CPJ para julgamento, porque o objetivo é enviar urgente estas alterações para a Assembleia Legislativa e as decisões já sejam implementadas pela instituição na folha de pagamento do mês de abril de 2016. Prosseguindo, o Procurador de Justiça **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** afirmou que acha muito estranho o encaminhamento deste caso, porque conversou com o Promotor há cerca de um mês atrás e ele lhe colocou exatamente essa questão, que estaria fazendo o curso e que pediria licença para poder fazer exatamente o Júri no dia de hoje, que ele fazia questão. A Procuradoria estava certificada de que o Promotor estava designado para fazer este julgamento, em cima da hora se chega à conclusão que o Promotor não vai poder participar porque ele está licenciado para fazer um curso, de um processo da mais alta gravidade, de interesse do Ministério Público, em que se teve um trabalho monstruoso, gigantesco e o julgamento é adiado pela ausência do Ministério Público, desculpe, Sr. Procurador-Geral, mas isso teria que ser evitado. A imagem do Ministério Público sai arranhada nesta história. A vítima neste caso é um Ministro do Superior Tribunal de Justiça e ele não pode vir na data em Manaus e seria ouvido através do sistema on-line, admita-se, hipoteticamente, que ele tivesse se deslocado de Brasília até aqui para participar do julgamento e chega no dia do julgamento, se sabe que não haverá porque o Promotor de Justiça não está. Dr. Fábio, isto é uma situação vexatória. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: Tenha certeza que eu tenho o mesmo sentimento que o senhor tem, posicionei-me no final da tarde quando

chegou para mim essa informação, agora a grande questão é que por ser exatamente um caso peculiar, não teria como designar alguém na véspera do julgamento, que não conhecem os autos, tendo em vista principalmente o fato de que todos os Promotores se julgaram suspeitos. Eu tenho absoluta certeza que será um desgaste imenso e evidentemente esse desgaste é ônus da Procuradoria-Geral, mas por isso que eu mandei suspender, a situação concreta foi essa que aconteceu. Com a palavra, o Procurador de Justiça **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: Ainda assim, eu pediria a compreensão dos colegas, eu gostaria de ir lá para dá uma olhada nisso, qual é a posição oficial do Juiz. Eu passei dez dias trabalhando nesse Processo, incluindo sábado e domingo, trabalhando de manhã, de tarde e de noite até às duas horas da manhã e isto está se arrastando há nove anos e ninguém tem solução. Com a palavra, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que se o Conselho soubesse desta situação, não teria autorizado o Promotor a participar do curso fora de Manaus. Em seguida, o Procurador de Justiça **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** disse: Além deste problema, a notícia que amanhã provavelmente sairá no jornal, julgamento foi adiado pela ausência do Ministério Público. Eu não vou afirmar, porque eu não sei, mas eu desconheço que algum julgamento no Tribunal do Júri tenha sido adiado pela ausência do Ministério Público. Da defesa constantemente isso acontece. Nos meus quase dez anos que estive lá, não houve, acredito que nos seus também não. Então seria mais um fato inusitado, mas eu vou saber como é que está essa situação lá. Em seguida, o Sr. Presidente disse: Então estão retirados de pauta os Processos 07 e 08. Em seguida, o Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** disse: Certamente me constrange, longe de querer fazer qualquer julgamento a quem quer que seja, mas o colega está longe de estar dentro do quinto do interior e nós temos oitenta e dois (82) colegas na Capital, passaram por oitenta e dois (82) colegas e mais um grupo significativo, ninguém aqui participa de um julgamento porque é contra a quem quer que seja, vai lá para fazer uma atuação institucional, eu lamento e confesso que raríssimas

vezes me julguei impedido ou suspeito por alguma coisa aqui na Instituição, porque eu entendo o papel que exercemos neste trabalho, evidentemente aqueles casos que são de natureza legal e aqueles casos em que você tem uma amizade íntima com a pessoa, esses sim, se justificam. Como sempre digo na reunião do Conselho, quando alguém pede remoção de uma Comarca grande para ir para uma Comarca pequenininha, eu me sinto constrangido diante de uma situação dessa. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: Doutor Roque, eu tenho exatamente este mesmo sentimento. **Exercício Cumulativo:** Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que neste momento não haveria necessidade de propor a redução do exercício cumulativo, já que a economia seria compensada com o exercício cumulativo do interior reduzido e a consequente designação de cumprimento de pauta com as diárias no valor menor, por isso que ainda não foi encaminhada a proposta do exercício cumulativo, porque entendeu-se que o objetivo da economia, que a ideia era economizar pelo menos duzentos e cinquenta mil reais (R\$ 250.000,00), já tem conseguido, mesmo antes da questão das diárias, já tem conseguido com a redução das designações do exercício cumulativo aqui na capital para a situação dos dez (10) dias, hoje está designando o exercício cumulativo para os judiciais. Em seguida, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** fez um requerimento formal para saber todas os membros que estão em exercício cumulativo, porque pretende fazer uma proposta para tornar mais rigorosa a designação, porque se estava dentro das contenções, constou inclusive do Ato e este Ato não foi revogado, houve o planejamento, o Colégio foi informado que isso ia acontecer formalmente, então faz um requerimento formal de todos os membros que estão em exercício cumulativo, se possível uma justificativa para tornar o mais rigoroso possível esta questão. Prosseguindo, o Sr. Presidente afirmou que o ato de designação do exercício cumulativo é ato de gestão, se toda movimentação de ato que for fazer na Procuradoria ter que justificar ao Colégio previamente, o porquê daquela designação, do ponto de vista operacional é

complicado. Em seguida, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que está requerendo, previamente o levantamento da situação como está hoje, por escrito, para fundamentar a proposta que irá fazer. Em seguida, o Sr. Presidente afirmou que irá compilar do Portal da Transparência e do DOMPE todas as Portarias e enviará à eminente Procuradora de Justiça.

Requerimento formal ao Procurador de Justiça Alberto Nunes Lopes: Considerando as constantes ausências justificadas do Procurador de Justiça Alberto Nunes Lopes às sessões do e. CPJ e a necessidade de apresentação de Parecer dos Processos n.ºs 913601.2014.PGJ (Auto n.º 2014/52520) e 1059706.2015.PGJ (Auto n.º 2015/14403), constantes na Pauta de hoje, de sua relatoria, inclusive envolvendo assuntos de cidadania e conflito de atribuições, que já entraram em pauta reiteradas vezes, o Colégio sugeriu ao Sr. Presidente fazer uma provocação formal das ausências reiteradas do referido relator. Em seguida, o Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** afirmou que o colega precisa ser alertado do que estabelece o § 2º. do Art. 31, da LOEMP, até em respeito aos membros do e. CPJ que comparecem assiduamente às sessões.

VII – O que houver: Ausência de Julgamento de Promotor de Justiça em julgamento no Tribunal do Júri: Com a palavra, o Procurador de Justiça **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** justificou seu atraso a presente reunião, considerando que estava presente na 2ª. Vara do Tribunal do Júri da Capital e participaria, na condição de testemunha, do julgamento do processo de quatro criminosos acusados de integrar o grupo que planejou a morte do Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Doutor Mauro Campbell e que foi adiado, considerando que o Promotor de Justiça Igor Starling Peixoto, que ia atuar na acusação, não ter comparecido e somente avisou à Justiça da sua ausência na manhã do dia 01.04.2016. Sugeriu que seja designado um Promotor de Justiça para atuar no caso, considerando a repercussão social do crime, com a participação da imprensa e as partes envolvidas, inclusive o Ministro Mauro Campbell, que será ouvido de Brasília por teleconferência. Em seguida, o Sr. Presidente

afirmou que até para que saísse um Ato designando esse colega para atuar nessa sessão, estando ele de licença, como se trata de uma decisão do Conselho Superior, precisaria de uma reunião extraordinária do Conselho para deliberar se seria o caso do Procurador-Geral baixar um Ato neste sentido. A outra situação é que o ordenador de despesa é o PGJ e independente da decisão que for tomada aqui, é o Procurador-Geral que responderá. Consultou a título de sugestão, se o Colégio entende se seria pertinente que depois de submeter ao Conselho a eventual autorização para que esse colega venha atuar neste processo e o MP pague a despesa da locomoção, diária e passagem para que o colega venha em Manaus fazer a sessão de julgamento. Quando o Conselho Superior autorizou o Promotor a viajar para fazer curso fora, ninguém sabia deste detalhe. Com a palavra, o Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** afirmou que na condição de Corregedor, hoje mesmo officiará ao Juiz, pedindo cópia da ata e das informações referentes a este processo, para avaliar uma conduta ou não do colega, ele foi autorizado a fazer um curso fora, mas precisa identificar se ele estava devidamente notificado. Não é recomendável fazer nenhum juízo de valor agora. A Corregedoria, de ofício, vai pedir as informações necessárias e se for o caso, abrir um procedimento. Em seguida, o Sr. Presidente afirmou que o Promotor de Justiça Igor Starling Peixoto está autorizado a fazer um curso fora, foi autorizado pelo Conselho Superior dia 12.02.2016 e encontra-se, portanto, de licença. Em seguida, a Procuradora de Justiça **Maria José Silva de Aquino** afirmou que se o Promotor de Justiça Igor Starling Peixoto encontra-se de licença, para atuar no processo ele teria que reassumir suas funções. Em seguida, o Sr. Presidente afirmou que precisa submeter ao Conselho, a suspensão da viagem e curso do Promotor, para vir praticar atos aqui. O ônus é da chefia da instituição e não precisa ser dividido com o Colégio de Procuradores. A informação que passaremos é que o colega estava licenciado e na verdade está licenciado para fazer um curso fora e como se trata de um caso que há uma quantidade significativa de colegas tem se colocado de forma suspeita para atuar no feito, não tivemos condições de ter um colega para substituí-lo. Com a

palavra, o Procurador de Justiça **Mauro Roberto Veras Bezerra** afirmou que neste momento precisa ir com muita calma, não podemos precipitar a punição do colega, porque a princípio ele está todo legalizado, tem uma questão que precisa ser analisada com cuidado, sem precipitação, sem pré-julgamento. Acha precipitada a divulgação de uma nota sem primeiro saber a dimensão exata do que vai acontecer, porque às vezes vai estar se jogando mais combustível em cima do problema. É melhor ir com calma, esperar a reação, tudo é lamentável, mas tem que ter prudência. Prosseguindo, o Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** afirmou que se faz necessário um levantamento profundo do ocorrido e o Ministério Público pedir desculpas à sociedade pelo que aconteceu. **Ação Civil Pública para Perda de Cargo:** Com a palavra, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** solicitou uma posição sobre o requerimento formulado na reunião do Conselho Superior e o Sr. Presidente ficou de dar uma posição na reunião do CPJ. É um assunto grave e importante. Há um colega que nem foi condenado criminalmente e responde a uma Ação Civil de Perda de Cargo, aprovada por unanimidade pelo Colégio de Procuradores e crer que todos devem ser tratados com o mesmo peso e a mesma medida. Ao mesmo tempo que nós temos um condenado e este não responde por uma Ação Civil por Perda de Cargo, inclusive voltou a trabalhar e reassumiu suas atividades. Então fez um requerimento no Conselho Superior ao Procurador-Geral que fosse dada uma explicação para o Colégio, o porquê que para o não condenado já existe uma Ação Civil Pública de Perda de Cargo e para esse que foi condenado não existe uma Ação Civil Pública, o que deu ensejo inclusive ao retorno dele às suas atividades e ao trabalho. Este pedido já devia ter vindo para o Colégio há muito tempo, porque se foi feito para um que nem condenado foi, como é que para o condenado ainda não foi feito esse pedido de perda de cargo? Respondendo, o Procurador de Justiça **Francisco das Chagas Santiago da Cruz**

esclareceu que a Ação Civil Pública de Perda de Cargo de um Procurador, foi uma decisão do Conselho Nacional do Ministério Público. Em seguida, o Sr. Presidente afirmou que achou que já existia esta Ação, que foi antes da sua gestão, mas que conversou com o Procurador de Justiça Pedro Bezerra Filho e informou-lhe exatamente isso, em relação ao Procurador, foi uma determinação do Conselho Nacional, inclusive desconhece que haja alguma manifestação da defesa dele, questionando o trânsito em julgado. Por iniciativa do Ministério Público só pode ser após o trânsito em julgado, por isso que não se ajuizou com perda de cargo de ninguém, porque ainda não transitou em julgado e agora tem esta situação ainda no Superior Tribunal de Justiça, no que diz respeito ao Promotor, o caminho aqui são situações distintas que já tinha ventilado, então, respondendo a Vossa Excelência, a Ação de Perda de Cargo, o Ministério Público não entrou exatamente por isso, por iniciativa do MPE ainda não houve, a não ser do Procurador, que foi por determinação do Conselho Nacional e aí passamos para o segundo momento que iniciamos aqui como tratativa numa reunião do Colégio anterior, saber se havia provocação por parte deste Colegiado, por lavra desta Presidência, o encaminhamento ao Tribunal de Justiça para que cumprisse de imediato a decisão do Supremo Tribunal Federal nas situações de condenação de segundo grau. Devolvo para Vossa Excelência essa situação e naquele momento nós interrompemos, surgiu alguma divergência e dissemos que precisamos aprofundar a discussão no Colégio de Procuradores para saber se o PGJ faz ou não o encaminhamento para a Presidência do Tribunal neste sentido, já que teria que ir para o Pleno e aí foi ventilado, o Dr. Públio sugeriu que também fosse para os Desembargadores das Câmaras Criminais e como teria reflexo tanto aos Procuradores Criminais como ao Procurador-Geral, no caso do Pleno, submeti aqui, então saímos com o entendimento do Colegiado de Procuradores para a Presidência do Tribunal para que o Tribunal Pleno passe a cumprir isso e aí não chegou-se a uma conclusão aqui. Desejo saber se temos condições de deliberar, apesar de não estar na pauta, se sairia com

manifestação nossa. Com a palavra, o Procurador de Justiça **Mauro Roberto Veras Bezerra** afirmou que pela manifestação do Promotor, a questão poderia ser retomada pelo Conselho, de apreciar novamente o afastamento dele, porque no Mandado de Segurança foi observado somente quanto a possível ilegalidade cometida pelo Conselho, se é essa a questão, então legitima o Conselho a retomar a questão e fazer novo afastamento, nos moldes que a decisão judicial prescreve, já que houve possível falha. Prosseguindo, o Sr. Presidente afirmou que esta questão da Doutora Jussara é matéria para ser deliberada no Conselho novamente. Prosseguindo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que o Conselho Superior nunca foi informado formalmente da decisão do STJ, quanto ao Promotor. Respondendo, o Sr. Presidente afirmou que a decisão foi digitalizada e enviada com o Ofício do Presidente, Ofício-Circular de 14.01.2016, a todos os membros do CSMP, na pasta: Ações do STJ. Está a lista com o recebimento de todos os servidores dos gabinetes, recebido dia 28.01.2016. Com a palavra, o Procurador de Justiça **Mauro Roberto Veras Bezerra** afirmou que para o Colégio deliberar qualquer coisa, tem que primeiro passar pelo Conselho Superior. Em seguida, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que este assunto tinha que ter sido pautado na reunião do Conselho. Em seguida, o Sr. Presidente afirmou que independente do antes, está sendo tomado conhecimento e na reunião do Conselho já se delibera sobre esta questão e como Vossas Excelências estão tendo conhecimento neste momento da intimação feita dia 28.01.2016, já abra-se a pasta para manusear os autos e na próxima sessão do Conselho já se discute com conhecimento de causa, o Ministro do STJ entendeu que houve apenas um vício de forma, já há provocação de lavra dessa Presidência no sentido de que o Conselho delibere à cerca da eventual necessidade de um novo afastamento. Como há esta provocação neste momento por parte desta Presidência e o material está disponibilizado, já temos meio caminho andado, os Conselheiros já abririam e analisariam na próxima Sessão do Conselho já se delibera se é o caminho de tratar de um eventual

afastamento. Se estaríamos afrontando ou não uma decisão do STJ.
VIII – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu,, **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, Secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COÊLHO

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,
REALIZADA NO DIA 1º. DE ABRIL DE 2016**

CERTIDÕES DE DELIBERAÇÕES

1. Processo n.º 851216.2014.PGJ (Auto n.º 2014/25391).

Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que o sorteio e a distribuição dos processos administrativos, de sua competência, sejam realizados de forma eletrônica.

Interessada: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré, Procuradora de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Dra. **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**.

Voto Vista 1: Exma. Sra. Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**.

Voto Vista 2: Exmo. Sr. Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, Procurador-Geral de Justiça.

Decisão: O Processo foi retirado de pauta, considerando a ausência da eminente relatora.

2. Processo n.º 913601.2014.PGJ (Auto n.º 2014/52520).

Assunto: Recurso Administrativo contra a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, nos autos do Procedimento Interno n.º 913601.2014.52520.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Antônio José Mancilha, Titular da 57.^a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO NUNES LOPES**.

Decisão: O Processo foi retirado de Pauta, considerando a ausência do eminente relator.

3. Processo n.º 1046645.2015.PGJ (Auto n.º 2015/48897).

Assunto: Recurso Administrativo em face de decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça do Amazonas, com supedâneo no art. 33, V, da LC n.º 011/93. Reenquadramento funcional na Tabela de Progressão do Quadro de Servidores Administrativos.

Interessada: Sônia Maria Teixeira Ferreira (servidora da PGJ).

Relatora: Exma. Sra. Dra. **SANDRA CAL OLIVEIRA.**

Decisão: A Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Doutora Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues solicitou vista deste Processo.

4. Processo n.º 1035936.2015.PGJ (Auto n.º 2015/11300).

Assunto: Relatório da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 1939/2015/PGJ, que tem por objeto a apreciação de Prestação de Contas da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público, relativos ao ano base de 2014.

Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Comissão: Presidente: Exma. Sra. Dra. **NOEME TOBIAS DE SOUZA.** Membros: Exmos. Srs. Drs. **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO e JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.**

Decisão: O Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, o seguinte:

APROVAR, o Relatório da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas, instituída pela portaria N.º 1939/2015/PGJ, nos termos do art. 8.º-A, e §§, da Lei Complementar n.º 011/93, referente à prestação de contas do Ministério Público do Estado do Amazonas e FAMP, exercício de 2014, observando-se o seguinte:

1. RESSALVAS, de fls. 35/36:

1.1. No que tange à análise dos valores constantes em Restos a pagar empenhados em 2014, e que até a data de 31/12/2014 não foram pagos.

1.2. Sobre a situação previdenciária do MPAM, ante a ausência de repasse dos recolhimentos previdenciários ao AMAZONPREV;

1.3. Quanto aos saldos financeiros em descompasso com o saldo contábil do órgão;

1.4. Quanto aos Inventários da Instituição, no que diz respeito ao questionamento do TCE/AM, relativo a sua não realização pelo órgão;

1.5. Quanto as receitas do FAMP referentes a indenizações e restituição, que dizem respeito aos valores descontados na folha de pagamento relativo a faltas e atrasos dos servidores da PGJ;

1.6. Da necessidade e transferência patrimonial do FAMP para a PGJ, por força da determinação contida no § 2º do artigo 1º da Resolução nº 006/2008/CPJ;

1.7. Da implementação das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao Setor Público no âmbito da PGJ e do FAMP.

2. RECOMENDAÇÕES, de fls. 36/38:

2.1. Que se proceda o rigoroso planejamento e execução dos recursos e despesas, evitando-se a existência, ao final do período contábil, de restos a pagar não processados;

2.2. Que a Administração Superior adote as devidas providências cabíveis para regularizar a questão previdenciária do MPAM, conforme sugerido pela Comissão Especial, ante a ausência de adesão ao AMAZONPREV; razão porque recomenda-se, que inicialmente, se proceda a separação dos dois fundos a partir de 2004, FFIN e FPREV, tendo em vista que o Balanço Patrimonial da PGJ em 31/12/2014 demonstra uma dívida de R\$ 95.073.053,95 e que não está demonstrado o valor devido a cada fundo, mas tão somente o valor total contabilizado no período de 2004 a 2014 retidos dos membros e servidores.

2.3. Que sejam adotadas providências visando sanar as pendências de despesas pagas sem o devido empenho relativo a exercícios anteriores, a fim de que os saldos financeiros retratem fielmente a posição dos saldos contábeis do órgão, adotando-se as sugestões apresentadas pela Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 0879/2010 de 16/12/2010, bem como seja implementado cronograma para sanear tais pendências num tempo razoável envolvendo vários exercícios, a fim de que não comprometa a execução das despesas do órgão a cada exercício;

2.4. Que os controles patrimoniais atendam aos requisitos das

mudanças em implementação na contabilidade pública, havendo a necessidade de que a Administração Superior determine ao Setor Competente que proceda a imediata conclusão dos trabalhos de inventariar o patrimônio da PGJ e do FAMP, de forma a atender as recomendações do TCE/AM, solicitadas nas últimas inspeções;

2.5. Que seja procedido estudo jurídico acerca da destinação da receita relativo a indenizações e restituições da folha de pagamento dos servidores (falta e/ou atrasos) para o FAMP, no que diz respeito se é coerente a transferência por força de Resolução e uma unidade orçamentária para outra (da PGJ para o FAMP);

2.6. Recomenda-se que os bens adquiridos pelo Fundo de Apoio do Ministério Público – FAMP sejam destinados e incorporados ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas o mais breve possível, bem como seja alterado o teor da Resolução N° 006/2008/CPJ, para fazer constar uma data para transferência patrimonial;

2.7. Por fim, considerando a adoção de novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, como: reavaliação patrimonial, depreciação, provisões de 13.º e adicional de férias, sistema de custos etc, que se encontram em fase inicial de desenvolvimento no âmbito do órgão, recomendamos que sejam orientados os setores envolvidos atenção especial para o fiel cumprimento dos preceitos das novas normas contábeis, em especial, com vistas a prestação de informações necessárias à área contábil do órgão.

5. Processo n.º 1055841.2016.PGJ (Auto n.º 2016/794).

Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, para acrescentar o § 4.º ao art. 15, as pautas de julgamento conterão, necessariamente, além da ordem do dia, lista com todos os processos pendentes de julgamento pelo CPJ.

Interessada: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré, Procuradora de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Dra. **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.**

Decisão: O Processo foi retirado de Pauta, considerando a ausência da eminente relatora.

6. Processo n.º 1059706.2015.PGJ (Auto n.º 2015/14403).

Assunto: Recurso contra decisão proferida pelo ilustre Conselheiro Relator, referente ao Doc. n.º 1028259 (Notícia de Fato n.º 1451.2015.60.ª PROCEAP).

Interessado: Jacob dos Santos Moraes.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO NUNES LOPES.**

Decisão: O Processo foi retirado de pauta, considerando a ausência do eminente relator.

7. Processo n.º 1067784.2016.PGJ (Auto n.º 2016/5735).

Assunto: Projeto de alteração do artigo 287 da Lei Complementar n.º 011/93, que trata da concessão de diárias.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. **NOEME TOBIAS DE SOUZA.**

Decisão: O Processo foi retirado de pauta.

8. Processo n.º 1067781.2016.PGJ (Auto n.º 2016/5734).

Assunto: Projeto de alteração do artigo 290 da Lei Complementar n.º 011/93, que trata do benefício da ajuda de custo.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO.**

Decisão: O Processo foi retirado de Pauta.